



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

##### 1.1. Requirante:

- **Secretaria de Meio Ambiente** - Responsável: Alice Lusco Salvi.

1.2. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – RAP.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo do RAP (relatório ambiental preliminar) é analisar a viabilidade ambiental da obra de contenção da bacia do Rio Barro Preto, o serviço de execução RAP, faz parte do Processo de liberação do licenciamento ambiental (LAS) da Bacia de Contenção do Rio Barro Preto. O projeto se faz necessários para amenizar os constantes alagamentos na área central do município. Isso ocorre devido à dificuldade de escoamento embaixo dos prédios e a junção dos rios Barro Preto e Rio da Várzea, causando grandes transtornos à população local.

2.2. Esta obra visa conter as águas de chuvas intensas, das lavouras, liberando-a escoando lentamente da Bacia de Contenção. A mesma irá proporcionar segurança e alívio para o comércio existentes na área central, os quais tiveram muitos transtornos e prejuízos nos últimos anos, devido aos alagamentos em tempos de chuvas intensas.

2.3. A contratação de um especialista na elaboração de RAP é crucial devido à complexidade e tecnicidade envolvidas no processo. Profissionais qualificados têm o conhecimento necessário para:

2.3.1. Realizar Estudos Técnicos: Conduzir estudos e levantamentos técnicos necessários para uma avaliação precisa dos impactos ambientais.

2.3.2. Interpretar Legislação e Normas: Interpretar e aplicar a legislação ambiental e normas técnicas específicas, garantindo que todos os requisitos legais sejam atendidos.

2.3.3. Elaborar Relatório Completo: Produzir um relatório detalhado e bem estruturado, com base em dados científicos e análises rigorosas.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Dos documentos de habilitação:

##### 3.1.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.
- c) Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado, acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou OUTRO CONSELHO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de objeto compatível com o OBJETO vencedor da licitação;
- c.1) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente para o mesmo item.
- c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.
- d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

### **Observações:**

*\* Os documentos solicitados no item a, b e c, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas*





#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

#### 4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Dispensa Eletrônica.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

#### 6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1,00	UN	24318	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR-RAP PARA VIABILIDADE DE OBRA DE CONTENÇÃO DA BACIA DO RIO BARRO PRETO.	16.880,00	16.880,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>							<b>16.880,00</b>





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

*“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”*

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Segurança e Conformidade:** Reduzir o risco de não conformidade com as normas ambientais e evitar possíveis penalidades.

11.2. **Eficiência no Processo:** Agilizar o processo de licenciamento e aprovação, contribuindo para o cumprimento dos prazos do projeto.

11.3. **Responsabilidade Socioambiental:** Demonstrar compromisso com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental, melhorando a imagem da empresa ou entidade envolvida.

11.4. **Redução do Risco de Inundações:** A contenção de bacias, através da construção de barragens, represas e sistemas de drenagem, pode reduzir significativamente o risco de inundações em áreas urbanas e rurais. Esses sistemas ajudam a controlar o fluxo de água, direcionando-a de forma controlada e evitando que grandes volumes de água causem danos a propriedades e infraestrutura.

11.5. **Fortalecimento da Infraestrutura:** A construção e manutenção de sistemas de contenção de bacias frequentemente envolvem investimentos em infraestrutura, o que pode gerar benefícios econômicos locais. Além disso, a melhoria na infraestrutura reduz a vulnerabilidade a desastres e prolonga a vida útil das estruturas existentes.

11.6. **Redução dos Danos Econômicos:** Ao mitigar os riscos de desastres naturais e melhorar a resposta a emergências, a contenção de bacias e a elaboração de RAPs ajudam a reduzir os danos econômicos associados a inundações e outros eventos críticos. Isso pode significar menos prejuízos para propriedades, negócios e infraestrutura.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

#### 12.2. Dos documentos necessários para a assinatura do Contrato:

12.2.1. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços. A contratada deverá apresentar uma equipe multidisciplinar conforme Art. 55 da Resolução CEMA 107/2020, inciso IV, compreendendo os seguintes profissionais abaixo:

- a) 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Engenheiro Agrônomo; ou Biólogo ou Químico, para elaboração dos estudos (RAP).
- b) Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

12.3. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

12.4. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2024.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAD9-19C3-BCCE-2EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 04/09/2024 09:07:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/DAD9-19C3-BCCE-2EF2>